



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 338/16  
DATA 14/06/2016

**SÚMULA:** Institui no âmbito do município de Cornélio Procópio o Projeto “Adote uma Quadra Esportiva” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº 338/16.  
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

FAZ SABER

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município Cornélio Procópio o Projeto “Adote uma Quadra Esportiva”.

**Art. 2º**- O projeto de parceria para adotar uma quadra esportiva ficará afeto à Fundação de Esportes de Cornélio Procópio (FECOP), a quem fica delegada competência para celebrar, no âmbito de suas atribuições e atendida à legislação vigente, o competente termo de cooperação com empresas privadas, visando receber bens e serviços objetivando a construção, conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esporte.

**Art. 3º**- A doação de bens ou serviços não gerará a cooperante, qualquer direito ou prerrogativa sobre o equipamento, nem sobre as normas e diretrizes de seu funcionamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

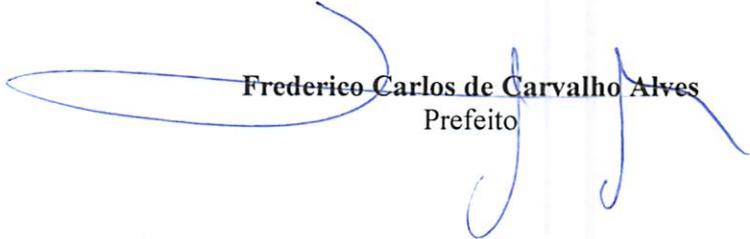
**Art. 4º**- A cooperação se dará sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

**Art. 5º**- Terá preferência sobre a parceria para adotar a quadra esportiva as indústrias ou estabelecimentos comerciais, que estiverem instalados no Município de Cornélio Procópio.

**Art. 6º**- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

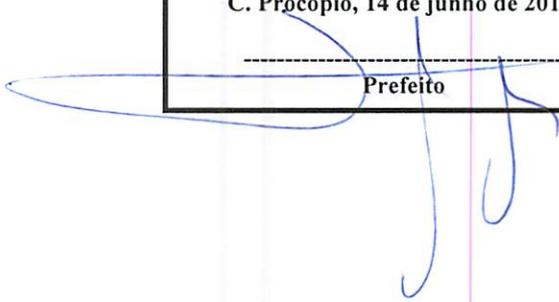
Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
Vereadora – PSB

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 338/16.  
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito